



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, 130- centro
Serra da Saudade - MG

LEI Nº 580/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

A Câmara Municipal de Serra da Saudade aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra da Saudade para o exercício financeiro de 2018 nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I- Poder Legislativo:
- II - Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$16.720.000,00 (Dezesseis milhões setecentos e vinte mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por

Fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	18.428.900,00
Impostos Taxas e Cont.de Melhoria	451.850,00
Contribuições	789,190,00
Receita Patrimonial	151.000,00
Receita de Servilos	122.000,00
Transferencias Correntes	16.738.860,00
Outras Receitas Correntes	176.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	690.100,00
Operações de Credito	75.000,00
Transferencias de Capital	510.100,00
Alienação de Bens	105.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentarias	200.000,00
Deduções para Fundeb	-2.599.000,00
TOTAL	16.720.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º. observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, 130- centro

Serra da Saudade - MG

POR ÓRGÃO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	874.000,00
GABINETE DO PREFEITO	633.500,00
PROCURADORIA JURÍDICA	233.000,00
CONTROLE INTERNO	23.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.361.310,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	695.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	3.681.880,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.049.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E VIAÇÃO	1.019.630,00
SECR MUNIC AGRICULTURA PECUÁRIA ABATECIMENTO	502.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL PATRIMÔNIO E URBANISMO	1.652.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.055.150,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	938.190,00
TOTAL	16.720.000,00

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	874.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	183.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.216.910,00
SEGURANÇA PÚBLICA	16.580,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	996.150,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.248.690,00
SAÚDE	4.049.960,00
EDUCAÇÃO	3.190.180,00
CULTURA	391.700,00
URBANISMO	1.423.000,00
HABITAÇÃO	59.000,00
SANEAMENTO	43.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	67.200,00
AGRICULTURA	502.000,00
COMUNICAÇÕES	7.000,00
ENERGIA	120.000,00
TRANSPORTE	1.012.630,00
DESPORTO E LAZER	99.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
TOTAL	16.720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE
CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, 130- centro
Serra da Saudade - MG

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinados a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I - do excesso de arrecadação verificado no exercício;

II - do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III - de 30%(quarenta por cento) do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV - de 30% (quarenta por cento) do Órgão Câmara Municipais, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

V - de 30% (quarenta por cento) do detalhamento de despesa da respectiva administração indireta, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

VI - operações de créditos autorizadas;

VII - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º - A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do ad 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares a alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º - As alterações nas fontes e destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei no. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, 12 dezembro de 2017

Alaor Jose Machado

Prefeito Municipal